Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 421 DE 12 DE Junho DE 2024.

INCLUI O ARTIGO 52-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 28 DE JANEIRO DE 1998, GARANTINDO A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DOS TITULARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA OCUPADOS POR AGENTES CONCURSADOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluído o Artigo 52-A na Lei Complementar nº 38, de 28 de janeiro de 1998, com a seguinte redação:

*"**Art. 52-A**. As remunerações decorrentes dos cargos dos titulares da Administração Direta e Indireta, quando ocupadas por agentes concursados do quadro efetivo do Município, serão devidas sem prejuízo das vantagens previstas na lei de regência da carreira."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 12 de Junho de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 12 / 06 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 | D.O nº. 1429
Rubrica
Mat. 01/2450